



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RPP 1000704-05.2022.5.00.0000

REQUERENTES:

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NO ESTADO DO MARANHÃO - **(SINTECT/MA)**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESTADO DO TOCANTINS **(SINTECT/TO)**

SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE BAURU E REGIÃO **(SINDECTEB)**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **(SINTECT/RJ)**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SÃO PAULO, REGIÃO DA GRANDE SÃO PAULO E ZONA POSTAL DE SOROCABA - **(SINTECT/SP)**

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DOS ESTADOS DOS EST. DA BA, MG, RJ, RN, RO, SP E TO **(FINDECT)**

REQUERIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Ata de Reunião Bilateral de Trabalho e Negociação

Aos 25 dias do mês de agosto de 2022, às 14h30, no âmbito da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, em reunião realizada na modalidade híbrida, os representantes das partes do procedimento supra se reuniram sob a coordenação do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho e com a participação da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, Kathleen Mecchi Zarins Stamato, para tratar do objeto do presente procedimento e tentativa de busca da solução autocompositiva.

A parte requerente foi representada na forma que segue:

FINDECT e SINDECTEB, representadas por seu Presidente, Sr. José Aparecido Gimenes Gandara, portador do RG n.º 54.122.888-2 SSP/SP e do CPF n.º 004.740.268-76;

SINTECT/SP, representado por seu Presidente, Sr. Elias Cesário de Brito Jr, inscrito no CPF sob n.º 107.261.938-52;

SINTECT/RJ, representado por seu Secretário Geral, Sr. Marcos Antônio Sant'Aguida do Nascimento, inscrito no CPF sob n.º 256.056.747-49;

SINTECT/MA, representado por seu Secretário Geral Sr. Wilson Nascimento dos Santos Araujo, inscrito no RG sob nº 64.977.696-8 – SSP/MA

SINTETC/TO, representado por Telma Milhomem Borges, inscrita no CPF sob nº 427.364.471-15.

Todos os acima nominados encontram-se acompanhados por seus advogados, Dr. Hudson Marcelo da Silva, inscrito na OAB/SP sob nº 170.673 e Dr. Marcos Vinícius Gimenes G. da Silva, inscrito na OAB/SP sob nº 255.786.

A parte requerida, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, foi assim representada: Sra. Mércia da Silva Pedreira, Diretora, CPF nº 942.580.075-87, acompanhada do advogado Dr. Raphael Ribeiro Bertoni, OAB/SP 259.898.

Iniciada a reunião, o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho cumprimentou e agradeceu a presença de todos, pedindo a proteção de Deus para que a reunião transcorra da melhor forma possível, encaminhando-se para a solução.

Esclareceu que diante da participação da Ministra Dora, neste momento, na sessão da SDI, lhe foi por ela delegada a condução dos trabalhos nesta mediação.

Pontuou que o objetivo do encontro é dar início às tratativas no presente procedimento, para melhor compreensão do atual estágio do conflito, seus contornos e características, conhecer as pretensões e interesses dos envolvidos, com amplo espaço para o diálogo, sem prejuízo dos atos solenes e formais, correspondentes às audiências de tentativa de conciliação.

O Ministro Ives Gandra, inicialmente deu a palavra ao Sr. Gandara, Presidente da FINDECT, que formulou o pedido de mediação para saber quais as bases de negociação e as pretensões propostas pela FINDECT.

O Presidente Gandara, da FINDECT e dos Sindicatos Associados, agradeceu a assunção pela Vice-Presidência do Tribunal desta mediação e disse que a pretensão dos trabalhadores dos Correios seria o restabelecimento das cláusulas anteriores ao último Dissídio Coletivo que o TST julgou, com os seguintes acréscimos:

- Reposição integral da inflação aplicável a salários e benefícios
- Vale alimentação nas férias
- Compartilhamento do plano de saúde 60% à ECT e 40% aos empregados
- Liberação dos dirigentes sindicais
- Acrescentou que continua pendente o pagamento da PLR de 2021, além da definição da PLR de 2022. Gostariam que fosse incluída na negociação.

Passada a palavra ao representante dos Correios, Dr. Raphael, disse que a empresa não tem condições de restabelecer as cláusulas anteriores ao último Dissídio Coletivo, mas que poderiam discutir alguns pontos de avanço em relação à última sentença normativa.

Quanto à questão da PLR, os Correios encontram a seguinte dificuldade: parecer contrário da SEST em relação à PLR 2021, mas asseverou que o Presidente dos Correios tem envidado todos os esforços para obter autorização de modo a poder pagar, este ano, a PLR 2021.

O Ministro Ives, tendo em vista a posição da Federação e dos Correios, propôs inicialmente que elegessem apenas os pontos principais para discutirmos nesta reunião, não entrando naquelas cláusulas que existiam antes da sentença normativa do TST.

Assim, seria concentrada a reunião nos pontos principais para que pudesse sair um acordo que evitasse a deflagração de greve por parte dos trabalhadores dos Correios.

O representante dos Correios, diante da condução dos trabalhos pelo Ministro Ives Gandra, respondeu que teriam condições de pagar o adicional de trabalhos em fins de semana como compensação ao não pagamento do vale-alimentação nas férias.

O Presidente da FINDECT e dos Sindicatos Associados ponderou que é muito importante o pagamento do vale-alimentação nas férias, que não tem um impacto econômico tão vultoso, mas que para o trabalhador que tem salário baixo é a alimentação que ele tem no período de férias.

A partir das ponderações de ambas as partes e verificado o espírito conciliatório tanto dos Correios quanto da FINDECT e dos seus Sindicatos filiados, o Ministro Ives Gandra formulou proposta de conciliação da presente Reclamação Pré-Processual, que uma vez aceita, solucione a discussão da data-base, sem deflagração ou ameaça de greve.

Assim, a proposta formulada pelo Ministro Ives Gandra, por delegação da Vice-Presidência do Tribunal seria:

1. Reposição integral da inflação com repercussão nas demais parcelas de natureza salarial e econômica, inclusive benefícios;
2. Pagamento da PLR de 2021 e 2022 de forma linear;
3. Pagamento do trabalho em fins de semana com adicional, nos termos da última sentença normativa;
4. Pagamento do vale-alimentação também nas férias;
5. Liberação dos dirigentes sindicais;
6. Manutenção das demais cláusulas da sentença normativa imediatamente anterior;
7. Compromisso de não deflagração de nenhum dia de greve.

Diante da proposta apresentada, a FINDECT e seus Sindicatos Associados, comprometem-se a submetê-la à Assembleia da categoria, o mesmo fazendo a empresa em relação à SEST.

O Ministro Ives Gandra insistiu que é sumamente importante que os representantes de ambas as partes envidem esforços para a aprovação da proposta formulada pelo TST, como forma de se evitar tanto a greve, quanto o dissídio coletivo.

O Ministro Ives Gandra estabeleceu o prazo de até segunda-feira, dia 29 de agosto, para os Correios responderem se concordam com a proposta.

E, para a Federação e os Sindicatos obterem a aprovação foi estabelecido o prazo até quarta-feira, 31 de agosto.

Finalmente, o Ministro Ives Gandra determinou, a pedido da FINDECT, a notificação, de forma urgente e pelo meio mais rápido, à FENTECT, para se manifestar sobre a proposta ora formulada, no mesmo prazo concedido à FINDECT. Recebidas as respostas e aceita a proposta, a Vice-Presidência desta Corte poderá homologar o acordo firmado com ambas as Federações, apresentado de forma clausulada e devidamente assinado por todos os envolvidos.

Assim sendo, agradecendo a proteção de Deus e a participação de todos, o Ministro Ives Gandra deu por encerrada a presente reunião, não sem antes agradecer à Dra. Kathleen pela eficiente colaboração na realização desta reunião.

Os presentes acompanharam integralmente a confecção da ata e reconhecem que o teor condiz com as tratativas que ocorreram na reunião, ficando assim dispensadas suas assinaturas, uma vez tratar-se de modalidade híbrida. Cópia será enviada aos seguintes emails ora informados: ribeirobertoni@correios.com.br e HUDSON.SILVA@HMSADVOGADOS.COM.BR.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião às 16h00, tendo sido a presente ata lavrada por mim, Kathleen Mecchi Zarins Stamato, Juíza Auxiliar da Vice Presidência, que a assino, juntamente com o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, e submetida à Exma. Ministra Vice-Presidente.

Ministro IVES GANDRA MARTINS FILHO

Juíza Auxiliar da Vice Presidência